



**TERMO ADITIVO CT Nº 009/2018 – FMAS.**

**PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2018, para o fornecimento de combustíveis, que fazem entre si o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-EPP**,

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.<sup>a</sup> **MARIA CANDIDA BISPO DE FRANÇA**, brasileira; casada, com RG nº 305.096 – SSP/SE portadora do CPF nº 171.698.525.00, domiciliada e residente na Avenida D, José Thomaz, nº 410, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a empresa **GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.140.660/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Campos de Jesus Lima, nº 044, Bairro cento, CEP 49.980-000, na cidade de Neópolis, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo SR. **RUI GOMES DE SOUZA**, portador do CPF nº 127.259.785-72 e do RG nº 160.183 SSP/SE, sócio proprietário, brasileiro, maior e capaz, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 65, caput, e inciso II, alinea "d", da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Quarta do Contrato nº 009/2018 - celebrado em 12 de março de 2018, entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Neópolis e a empresa **GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-EPP**, diante do acréscimo ocorrido, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO**

O aditamento tem o objetivo realizar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato proveniente do reajuste de preço concedido pelo governo federal sobre o quantitativo remanescente de gasolina de 9.722 (nove mil setecentos e vinte e dois litros) O valor do litro de gasolina será reajustado em **R\$ 0,10 (dez centavos)**, passando do valor de **R\$ 4.31 (quatro reais e trinta e um centavos)** por litro de gasolina para **R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos)** por litro de gasolina, totalizando o valor de **R\$ 42.874,02 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e dois centavos)**, perfazendo o



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



valor global do contrato em R\$ 48.382,20 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Neópolis/SE, 03 de maio de 2018.

**MARIA CANDIDA BISPO DE FRANÇA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

**GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-EPP**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Dignio dos Santos Tavares CPF. Nº 662.935.115-87

João A. S. CPF. Nº 636.492.515-59